



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 347ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2026.

Às 14h25min do dia vinte e cinco de junho de 2026, de forma presencial na sede do Regional, sob a presidência do contador **Raniel Martins Silva**, Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; Vice-Presidente do Registro Contador **Francisco de Almeida Lima**, Vice-Presidente de Técnica; Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Glauber Alves Pereira**, Vice-Presidente de Assuntos Políticos e Institucionais **Francisco Canindé Lopes**, Conselheiro **Otávio Martin Oliveira Júnior**, Conselheira **Danielle de Oliveira Reis Leal**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselheiro **Adimilson Maciel Romeiro**, Conselheiro **Lucas Tadeu Leite**, Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheira **Debora Ferguson**, Conselheira **Silvia Regina Bortolotto Schimit**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheiro **Daniel Invernizzi Rodrigues Neves**. Teve início a tricentésima quadragésima sétima reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS I. **Ordem do dia:** A primeira foi passada para o Conselheiro **RANIEL MARTINS SILVA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 291/2026, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos: II.1 - PROCESSOS EM GRAU DE PEDI RECONSIDERAÇÃO:** O Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2025/900169 CONTADOR**; por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento determinando o arquivamento do processo, por regularização da infração com fundamento no art. 44 inciso V da Res. CFC 1.603/2020; **processo 2025/900602 CONTADOR**; por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento determinando o arquivamento do processo, por regularização da infração com fundamento no art. 44 inciso V da Res. CFC 1.603/2020; **processo 2025/900603 CONTADORA**; por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento determinando o arquivamento do processo, por regularização da infração com fundamento no art. 44 inciso V da Res. CFC 1.603/2020. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, o Presidente agradeceu os relatos e encerrou o TRED às 14h:44min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata que foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Siqueira e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 26/06/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1428087** e o código CRC **8E9CB4AE**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000007/2026-18

SEI nº 1428087